

PROJETO DE LEI Nº 1.199, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a construção de cobertura e o fechamento com grades dos lotes residenciais do Setor QNL de Taguatinga Norte.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O proprietário de lote residencial situado no setor QNL de Taguatinga Norte fica autorizado a cercar com grades as áreas frontais, laterais e de fundos limítrofes ao imóvel.

§ 1º A área frontal a que se refere o *caput* poderá ser coberta para utilização como garagem ou varanda, vedado o seu fechamento como cômodo do imóvel.

§ 2º As cercas de frente e de fundos não poderão ultrapassar a linha demarcatória do passeio público.

§ 3º A cerca da área lateral do lote de esquina não ultrapassará o limite de três metros de afastamento do imóvel, respeitado o limite da linha demarcatória do passeio público.

Art. 2º A utilização da área objeto desta Lei fica sujeita a acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Distrito Federal.

Art. 3º Os danos decorrentes da instalação ou de reparos de infra-estrutura ou saneamento básico nas benfeitorias autorizadas por esta Lei correrão por conta do proprietário do imóvel.

Art. 4º Os proprietários ficam sujeitos à implantação de grades com as especificações a serem definidas pela Secretaria de Obras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997.